



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 05/2023/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00088.000751/2018-41

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE MEDIANTE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ETC - RESTAURANTE – EIRELI.

CONTRATO Nº 37/2018

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ETC - RESTAURANTE - EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.905.007/0001-60, sediada na Quadra QS 01 Rua 210, Lote 30, Loja 08, em Águas Claras, Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LAURO SABACK DA HARA**, CPF nº 003.875.761-34, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2018, consoante consta do Processo nº **00088.000751/2018-41**, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2018, no sentido de aumento da área ocupada pela contratada, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Fica alterada a redação dos itens 2.5 e 4.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2018, que passam a ter a seguinte redação:

[...]

2.5 A área da lanchonete totaliza 75,75 m² e será utilizada mediante CONCESSÃO de uso.

[...]

4.2 A concessão da área para prestação de serviços está detalhada na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
Prestação de serviço de lanchonete mediante concessão de uso de área da Presidência da República	m ²	75,75	40,33	3.054,99	36.659,88

Subcláusula Segunda – Fica estabelecido que a CONTRATANTE faz jus a diferença de preços prevista no subitem 3.1.1 da Cláusula Terceira do Contrato original, relativa à taxa mensal de ocupação, referente ao período compreendido entre 9 de janeiro de 2023 até assinatura do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, 02, 03 e 04 não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrente.

MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO

Diretora de Recursos Logísticos
Presidência da República

LAURO SABACK DA HARA

ETC – Restaurante - Eireli



Documento assinado eletronicamente por **LAURO SABACK DA HARA, Usuário Externo**, em 05/04/2023, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de La Soledad Bajo Castrillo, Diretor(a)**, em 05/04/2023, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4097061** e o código CRC **9B8F8151** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0